

Os membros comprometem-se a tornar os seus colaboradores conscientes destes princípios e a disponibilizar formação adequada nesse sentido.

Os membros comprometem-se a adquirir somente madeira que seja explorada de uma forma legal.

Os membros terão e implementarão procedimentos relativos à aquisição de madeira, em conformidade com legislação que corresponda aos princípios subjacentes ao Sistema de Gestão Ambiental.

Os documentos relativos à aquisição de madeira devem ser organizados de forma apropriada e estar disponíveis a pedido de qualquer autoridade habilitada com mandato para o controlo da legalidade do processo.

Os membros devem assegurar-se que a legalidade do corte da madeira adquirida se encontra correctamente documentada.

Os membros comprometem-se a conduzir as operações relacionadas com o corte de madeiras em conformidade total com qualquer lei que seja aplicável à sua actividade e local.

Corte Legal de Madeiras **Código de Conduta para a Indústria do Papel**

Antecedentes

A Confederação Europeia da Indústria Papeleira (CEPI) representa os interesses da indústria europeia da pasta, do papel e do cartão junto das Instituições da União Europeia. A CEPI, da qual a CELPA faz parte, está empenhada na gestão e uso sustentado dos recursos florestais e na implementação de práticas e medidas para combater a exploração florestal ilegal e o comércio de madeira ilegalmente cortada.

A indústria europeia da pasta e do papel condenou firmemente o corte ilegal de madeiras pelo seu impacto negativo na sustentabilidade das florestas, na imagem da fileira florestal e na competitividade das indústrias florestais, através da sua posição, tornada pública em Agosto de 2002. Nessa declaração, a CEPI defendeu a necessidade de ser clarificada a definição de corte ilegal de madeiras (“illegal logging”).

Em linha com o Plano de Acção “European Forest Law Enforcement, Governance and Trade” (FLEGT)*, de Maio de 2003, que orienta no sentido de “*encorajar o sector privado da União Europeia para trabalhar com o sector privado dos países produtores de madeira no âmbito de acordos voluntários e de boas práticas relativas ao corte e aquisição de madeira*”, a CEPI e os seus membros têm chamado a atenção de uma forma permanente e activa para o problema do corte ilegal de madeiras e como combatê-lo. Esta abordagem é baseada em atitudes proactivas que, desde há alguns anos, a CEPI e os seus membros têm vindo a tomar, no sentido de uma maior sustentabilidade ao longo do ciclo ecológico do papel: desde a floresta ao processo de produção da pasta e do papel, através da reciclagem, recuperação da energia e gestão dos resíduos.

* Comunicação da Comissão ao Conselho e Parlamento Europeu – Forest Law Enforcement Governance and Trade (FLEGT) – Proposta para um Plano de Acção da UE, Com (2003) 251 final.

Declaração da CEPI

Demonstrando a sua vontade em contribuir para as medidas necessárias para combater o corte ilegal de madeiras e acreditando que devem ser encontradas soluções eficazes nos locais onde essas práticas têm lugar, os membros da CEPI, entre os quais a CELPA, tornaram claro numa tomada de posição em 2002, que:

- Condenam firmemente a exploração ilegal de madeiras e a corrupção com ela relacionada e quaisquer actividades criminais, uma vez que prejudicam a floresta e as actividades silvo-industriais.
- Comprometem-se a apoiar e a cooperar com os Governos nas acções que visem travar o corte ilegal de madeiras e que assegurem a boa gestão e aplicação da lei, dentro do quadro legal e institucional existente.
- Incentivam a gestão florestal sustentada de acordo com os princípios internacionais acordados. Deste modo, sistemas de certificação voluntários e de acordo com exigências de mercado podem constituir um, mas não o único, instrumento para uma maior sustentabilidade.

Definições de exploração florestal ilegal

Qualquer medida tomada para contrariar actividades ilegais deve estar baseada numa definição séria e aceite por todos. São hoje usadas numerosas definições de exploração ou corte ilegal de madeiras, dando origem a conceitos tais como “madeira ilegal” ou “corte não autorizado” que criam dúvidas legais para os decisores, investidores, empresários, proprietários e gestores florestais, representantes da indústria e similares. A CEPI e os seus membros acordam na seguinte definição:

“Existe exploração ou corte ilegal de madeiras quando o seu abate é feito, violando relevantes leis nacionais”

uma vez que se refere às operações de corte de madeiras levadas a cabo com infracção da lei, excluindo-se as infracções pontuais em áreas já contempladas na legislação penal, fiscal ou outras (tais como fuga de impostos, actividade não declarada, infracções no transporte, etc).

Compromisso de adesão e de informação

A CELPA, subscrevendo o actual Código de Conduta, obriga-se à sua implementação a nível nacional, convidando as companhias associadas a assumir este Código e a pôr em prática mecanismos credíveis para a sua execução.

A CELPA compromete-se ainda a tornar público, de forma regular, a implementação e o nível de aceitação do Código de Conduta. A CEPI reportará no seu Relatório de Sustentabilidade o nível de adesão ao quadro de referência estabelecido por este Código.

Princípios do Código de Conduta

1

Os membros comprometem-se a conduzir as operações relacionadas com o corte de madeiras em conformidade total com qualquer lei que seja aplicável à sua actividade e local.

Adicionalmente, os membros devem incentivar todas as partes envolvidas no circuito da madeira, para actuarem em completa concordância com o actual Código de Conduta.

2

Os membros comprometem-se a adquirir somente madeira que seja explorada de uma forma legal.

Adicionalmente, comprometem-se também a uma gestão florestal sustentada e a aumentar o uso de madeira certificada.

3

Os membros terão e implementarão procedimentos relativos à aquisição de madeira, em conformidade com legislação que corresponda aos princípios subjacentes ao Sistema de Gestão Ambiental.

Adicionalmente, os membros são convidados a certificar o seu Sistema de Gestão Ambiental na base do reconhecimento das Normas Internacionais (ISO, EMAS, etc.).

4

Os membros devem assegurar-se que a legalidade do corte da madeira adquirida se encontra correctamente documentada (i.e. licenças, registos, contratos).

Sempre que possível e em concordância com as condições específicas, os membros comprometem-se a instituir e a usar sistemas credíveis de verificação/acompanhamento e recorrer à certificação independente da cadeia de custódia, de modo a documentar o fluxo de madeira.

5

Os documentos relativos à aquisição de madeira devem ser organizados de forma apropriada e estar disponíveis a pedido de qualquer autoridade habilitada (i.e. polícia e autoridades alfandegárias), com mandato para o controlo da legalidade do processo.

Adicionalmente, os membros são convidados a publicitar e a disponibilizar a maior quantidade de informação possível respeitante à proveniência da madeira que adquirem. Os membros responderão de uma maneira apropriada e positiva a qualquer pedido e/ou inquérito dos serviços alfandegários, autoridades governamentais ou outra qualquer autoridade habilitada para fazer este tipo de pedido e/ou levar a cabo estes inquéritos.

6

Os membros comprometem-se a tornar os seus colaboradores conscientes destes princípios e a disponibilizar formação adequada nesse sentido.

Adicionalmente, os membros comprometem-se a levar a cabo uma formação contínua, tendo como objectivo ir para além dos princípios do Código de Conduta em vigor.